



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.586 DE 12 DE JULHO DE 2006

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE
ADQUIRIR AS ÁREAS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes, **APROVOU** e eu, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde, autorizado a adquirir os seguintes imóveis:

01 - De propriedade do Espólio de Maria Luiza do Nascimento Santos, registrado às fls. 172, do livro 2-S, Matrícula 1/5.184 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Verde, constante de: "Um lote de terreno nesta cidade, situado no prolongamento da avenida 21 (Vila 01), (atual Av. Brasil) lado par, a 86,60 metros da rua "M", sob nº 09 da quadra 07, cadastrado sob o nº NO-21-02-07-09, com a área total de 382,50 metros quadrados, medindo: 9,00 metros de frente para o prolongamento da avenida 21; 9,00 metros nos fundos, confrontando com terrenos da Província Brasileira da Congregação da Missão; 42,50 metros do lado direito, confrontando com o lote 10; e 42,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08, avaliado em R\$ 3.600,00 (treis mil e seiscentos reais).

02 - De propriedade de Wanderley Moreira da Silva e sua mulher Luciana Maria Moreira da Silva, Registrado sob o nº 11.825, o livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Verde - MG, localizado na Avenida Amazonas nº 445, Bairro Alvorada, cadastrado na Prefeitura Municipal de Campina Verde, sob o nº NO-21-01-04-4B com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



construída, contendo 7 cômodos, sendo 01 sala, 01 cozinha, 02 quartos, 01 banheiro, 01 varanda, 01 área de serviços, construída em terreno de 154,00m², telhas de barro, piso cerâmico e vermelhão, sem lage, avaliada em R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

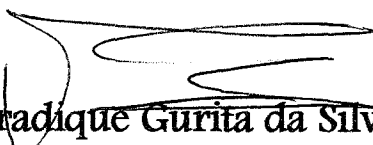
Art. 2º - O imóvel 01 destina-se única e exclusivamente para o prolongamento da Rua Belo Horizonte, no Bairro São Vicente para acesso à Av. Brasil e o Imóvel 02 para abertura da Avenida Amazonas.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), no orçamento vigente com a seguinte classificação: 02.01.12.01.15.122.0015.1042.449061-00 – Aquisição de Imóveis, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.01.06.02.04.122.0040.1041.449051-00 – Construção e Reforma de Prédios Públicos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG., 12 de julho de 2006


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal